



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º1595, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.625,97.”

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 681/2012, em seu artigo 4º;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 681/2012, em seu artigo 4º, autorizado a abrir (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 20.145,35 (Vinte mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo

02.22.00 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

10.301.1004.2.061 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
036 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

02.23.00 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social

08.243.1005.2.070 – Manutenção do CRAS
074 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

02.24.00 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.1006.2.052 – Manutenção do Ensino Básico – Fundamental
120 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

12.365.1006.2.053 – Manutenção do Ensino Básico – Infantil

131 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

02.29.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Cidadania

27.812.1011.2.050 – Manutenção do Departamento de Esportes
204 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

02.34.00 – Diretoria Municipal de Administração

04.122.1016.2.049 – Manutenção da Diretoria de Administração
247 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 145,35

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.145,35 (Vinte mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Poder Executivo

02.22.00 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

10.301.1004.2.061 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
039 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

02.23.00 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social

08.243.1005.2.070 – Manutenção do CRAS
076 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

02.24.00 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.1006.2.052 – Manutenção do Ensino Básico – Fundamental
125 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

12.365.1006.2.053 – Manutenção do Ensino Básico – Infantil

133 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

02.29.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

27.812.1011.2.050 – Manutenção do Departamento de Esportes	
207 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
02.34.00 – Diretoria Municipal de Administração	
04.122.1016.2.049 – Manutenção da Diretoria de Administração	
242 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 145,35

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir junto a Diretoria Municipal de Administração, de acordo com a Lei Municipal nº 681/2012, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 7.480,62 (Sete mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo

02.34.00 – Diretoria Municipal de Administração

28.846.1000.0.004 – Pagamento da Dívida Fundada	
248 – 01 – 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 7.480,62

Parágrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.480,62 (Sete mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) será suportada com recursos do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 07 de agosto de 2013.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 1595 Em 07 / 08 / 2013
lei nº - fls nº 13 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico